

**SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA**

RESOLUÇÃO CD Nº 06/2024

1º EDITAL FUNCULTURA PATRIMÔNIO CULTURAL 2024/2025

INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14/04/2025

FIM DAS INSCRIÇÕES: 13/05/2025

VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 3.510.000,00

RESULTADO FINAL DO EDITAL: 18/12/2025

(Alterado em 11/04/2025)

Sumário

1. PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	4
2. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS	5
3. CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO	11
4. COTAS DE REGIONALIZAÇÃO	11
5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	12
6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO	12
7. LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO FUNCULTURA E EXIGÊNCIAS DAS CATEGORIAS	14
8. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS POR CATEGORIAS	14
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	44

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 16.113/2017 e no art. 40 do Decreto nº 25.343/2003 e alterações, resolve:

- 1.** Fixar critérios para pontuação dos projetos culturais submetidos ao 1º Edital Funcultura Patrimônio Cultural 2024/2025, que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.
- 2.** Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA e aos seus Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico.

1. PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

1.1. Os projetos culturais serão avaliados por 6 (seis) critérios de pontuação: I – Valor cultural e artístico do projeto; II – Qualidade técnica do projeto; III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto; IV – Aspectos sociais do projeto; V – Regionalização; e VI – Indutores para diversificação dos(as) proponentes. Cada critério tem seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos subcritérios.

1.2. Nos critérios de I a V, o resultado será dado através da média aritmética dos respectivos subcritérios. A média aritmética resulta da divisão entre a soma dos números de uma lista e a quantidade de números somados.

1.3. Para o critério VI, serão atribuídas notas 05 (cinco), caso o projeto atenda apenas um dos subcritérios ou nota 10 (dez), caso atenda a dois ou mais subcritérios.

1.4. A média geral do projeto será calculada pela média ponderada dos critérios de pontuação. A média ponderada leva em consideração o peso atribuído a cada um dos critérios.

1.5. A nota final do projeto será a média ponderada das notas dos critérios de pontuação, atribuindo-se peso 3,5 (três inteiros e cinco décimos) para o critério I; peso 2 (dois) para o critério II; peso 2 (dois) para o critério III; peso 1 (um) para o critério IV; peso 0,5 (cinco décimos) para o critério V; e peso 1 (um) para o critério VI.

2. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS

I – VALOR CULTURAL E ARTÍSTICO DO PROJETO PESO 3,5 (TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS)	PONTUAÇÃO
Subcritérios 1. Relevância cultural/atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao Patrimônio Cultural); 2. Originalidade/Singularidade/Autenticidade/Inovação; 3. Conformidade com os objetivos do SIC (Lei Estadual nº 16.113/17) e diretrizes do Plano Estadual de Cultura; 4. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do Patrimônio Cultural.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo da nota do critério I: média aritmética dos subcritérios	Até 10

II – QUALIDADE TÉCNICA DO PROJETO – PESO 2,0 (DOIS)

PONTUAÇÃO

Subcritérios

1. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa do projeto;

2. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução;

3. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.

Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios

Observação: Deverá ser observada a equidade de gênero da distribuição de funções e pagamentos da equipe do projeto.

Cálculo da nota do critério II: média aritmética dos subcritérios

Até 10

**III – QUALIFICAÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL E
DA EQUIPE DO PROJETO – PESO 2,0 (DOIS)**

PONTUAÇÃO

Subcritérios

- 1.** Currículo do(a) Proponente com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional;
- 2.** Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional;
- 3.** Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.

Observação 1: A comprovação (datada e legível) poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet, blogs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros.

Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.

Observação 3: Para cada profissional, serão consideradas até 10 (dez) comprovações (datadas e legíveis) relacionadas às suas funções no projeto.

Observação 4: O currículo poderá ser enviado conforme modelo do Anexo 05.

Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios

Cálculo da nota do critério III: média aritmética dos subcritérios

Até 10

IV – ASPECTOS SOCIAIS DO PROJETO – PESO 1,0 (UM)

PONTUAÇÃO

Subcritérios

1. Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos(as) cidadãos(ãs) ao objeto proposto;
2. Promoção da integração do objeto do projeto em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. A exemplo de escolas ou teatros públicos, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), praças públicas, entre outros;
3. Promoção de alternativas que garantam a fruição e a acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios

Observação: Para efeitos de pontuação neste critério, quando pertinente, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas no item 11.2. do Edital Funcultura Patrimônio Cultural 2024/2025.

Cálculo da nota do critério IV: média aritmética dos subcritérios

Até 10

Subcritérios

- 1.** No mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe principal, exceto o(a) proponente, composta por residentes em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão;
- 2.** No mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução do projeto deve acontecer em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão.

Observação 1: A comprovação da residência da equipe principal que resida nas seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão, dar-se-á por meio de informação do endereço na Carta de Anuência de participação do projeto, com endereço completo, inclusive indicação do município, além de apresentação do comprovante de residência nessas macrorregiões. As comprovações devem ser datadas de, no mínimo, seis meses do ato de inscrição do projeto. Essa comprovação de residência deve constar no arquivo único conjunto, conforme item 5.5.1 do edital.

Observação 2: Caso o integrante da equipe principal (pessoa física) não tenha comprovante de residência em seu próprio nome, deverá apresentar comprovante de residência de terceiro e declaração desse terceiro de que o integrante reside naquele endereço. Essa comprovação de residência deve constar no arquivo único conjunto, conforme item 5.5.1 do edital.

Pontuação de 0 ou 10 para cada um dos subcritérios

Cálculo da nota do critério V: média aritmética dos subcritérios V

Até 10

VI – INDUTORES PARA DIVERSIFICAÇÃO DOS(AS) PROPONENTES – PESO 1,0 (UM)	PONTUAÇÃO
Subcritérios 1. Proponente do gênero feminino (cis ou transgênero); 2. Proponente negro ou negra - Verificar autodeclaração no formulário de inscrição; 3. Proponente Pessoa Trans (transgênero, transsexual, travesti, não binário) – Verificar autodeclaração no formulário de inscrição; 4. Proponente Pessoa Com Deficiência – Verificar autodeclaração no formulário de inscrição; 5. Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. 6. Proponente de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – verificar declaração apresentada conforme Anexo 09; 7. Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica - Verificar autodeclaração no formulário de inscrição. Observação: Este critério considerará o(a) Proponente Pessoa Física ou o(a) representante da Pessoa Jurídica.	Pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez)
Cálculo de nota do critério: atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais critérios, será atribuída nota 10 (dez).	0, 5 ou 10

3. CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

3.1. Para ser classificado, o projeto deverá obter nota geral igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2. Em cada categoria, serão considerados aprovados os projetos de maior pontuação geral, até o limite dos recursos definidos para cada uma delas.

3.3. Para a aprovação do projeto, deverão ser observadas as cotas e as reservas de cada categoria.

4. COTAS DE REGIONALIZAÇÃO

4.1. As cotas de aprovação para proponentes da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão em cada uma das categorias do edital, estão definidas abaixo:

NÚMERO DE PROJETOS APROVADOS NA CATEGORIA	VAGAS DESTINADAS À LIVRE CONCORRÊNCIA	COTA DE APROVAÇÃO MÍNIMA PARA AS MACRORREGIÕES DA ZONA DA MATA, AGRESTE OU SERTÃO
1	1	0
2	1	1
3	1	2
4	2	2
5	2	3
6	3	3
7	3	4
8	4	4
9	4	5
10	5	5
11	5	6
12	6	6
13	6	7
14	7	7
15	7	8

4.1.1. Fica estabelecida cota mínima de aprovação de projetos oriundos da Zona da Mata, do Agreste ou do Sertão. O quantitativo a ser reservado para projetos dessas macrorregiões equivalerá ao número inteiro mais próximo ao valor correspondente a 51% do total de projetos aprovados na categoria. Excetua-se desta regra as categorias que aprovarem apenas 1 (um) projeto, quando a vaga será destinada à livre concorrência (melhor projeto pontuado independente da macrorregião).

4.2. Quando o número de vagas referentes à cota de regionalização for igual ou superior a 3 (três), pelo menos uma vaga será destinada à Zona da Mata, uma ao Agreste e uma ao Sertão.

4.3. Caso não haja projeto habilitado ou com nota mínima para classificação em uma das macrorregiões, para cumprimento da cota, a vaga será ocupada pelo projeto com maior pontuação na Zona da Mata, Agreste ou Sertão.

4.4. Se, mesmo com a aplicação dos critérios estabelecidos acima, não houver projetos habilitados para o cumprimento da cota regional, a vaga será ocupada pelos projetos de maior nota da categoria, independente da macrorregião.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para efeito de desempate, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.

5.2. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: IV – Aspectos Sociais do Projeto; II – Qualidade Técnica do Projeto; III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto; e V – Regionalização.

5.3. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

6.1. Em caso de aprovação de mais de 2 (dois) projetos por um mesmo proponente, serão

considerados excluídos os projetos que tenham obtido a menor pontuação final.

7. EXIGÊNCIAS GERAIS

PARA TODAS AS CATEGORIAS

7.1. Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das categorias apresentadas nesta resolução.

7.2. As ações das categorias previstas nesta resolução devem ser executadas no Estado de Pernambuco, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria categoria.

7.3. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada, exceto para a categoria de Formação e Capacitação, caso em que a ausência do Plano de Curso/Oficina ocasionará a desclassificação do projeto;

7.4. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;

7.5. Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso

público.

7.6. Observar o cumprimento de exigências específicas das categorias.

8.LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS POR CATEGORIAS

CATEGORIA 1 – INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO COM TOMBAMENTO FEDERAL E/OU ESTADUAL		
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II
Projetos que prevejam a intervenção no patrimônio edificado, sítios ou conjuntos históricos com tombamento federal e/ou estadual por meio de obra de restauração, conservação e/ou obra civil (execução de projeto de acessibilidade, projetos complementares, projeto urbanístico, projeto paisagístico, dentre outros), com garantia de acesso público.	Até R\$ 1.000.000,00	
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 1.000.000,00	

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de execução de obra de **restauração e/ou conservação** em um bem edificado com tombamento federal e/ou estadual.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 - INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO COM TOMBAMENTO FEDERAL E/OU ESTADUAL

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

- 1.** Para esta categoria, somente o proponente pessoa jurídica poderá inscrever projetos com valor igual ou superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Nestes casos, deverá incluir na equipe principal a empresa responsável pela execução da obra, e profissional habilitado responsável pelo acompanhamento da obra, que deverão comprovar capacidade técnica através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com classificação de porte orçamentário compatível com o projeto apresentado.
- 2.** Apresentar o Projeto de Intervenção aprovado nas instituições de preservação federal ou estadual, IPHAN e Fundarpe, conforme a legislação vigente;
- 3.** Apresentar, documento complementar, contendo habilitação profissional do(s) responsável(eis) pela elaboração do(s) projeto(s) de intervenção, por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
- 4.** A empresa e/ou os profissionais que constem na equipe principal do projeto, responsáveis pela execução da obra, deverão apresentar comprovações prévias de execução de obras em bens tombados ou de valor cultural, emitidas por instituições com Personalidade Jurídica ou instituições públicas de preservação do Patrimônio Cultural, por meio de currículo com comprovações (ANEXO 05);
- 5.** Apresentar Carta de Anuência Patrimônio (ANEXO 14);
- 6.** Realizar capacitação introdutória destinada a toda equipe envolvida na obra, com no mínimo 20 (vinte) horas, ela deverá abordar temas referentes aos conceitos básicos do patrimônio cultural; a importância de sua preservação; técnicas de preservação a serem

utilizadas, dentre outras temáticas que se julgar pertinentes a obra em questão no modelo de Plano de Curso (ANEXO 06);

7. Garantir no projeto o atendimento às Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normativa ABNT NBR 9050:2020.

8. Apresentar, como documento complementar, a planilha orçamentária da obra com os valores dos serviços e quantitativos detalhados. A planilha deverá utilizar como base nas tabelas de referência orçamentárias existentes no mercado.

OBSERVAÇÃO: No caso de projeto cultural aprovado e antes do início da obra, o proponente deverá ter o projeto arquitetônico aprovado pela prefeitura do município onde se localiza a obra, assim como os projetos complementares que se façam necessários, aprovados nas instâncias competentes, tais como CPRH, Corpo de Bombeiros, Concessionária de energia, dentre outras, e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da empresa responsável pela execução da obra

**CATEGORIA 2 – INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO DE
RECONHECIDO VALOR CULTURAL E USO NA ÁREA DA CULTURA**

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II
Projetos que prevejam intervenção em edifício de reconhecido valor cultural com garantia de acesso público que abrigue arquivo, museu, biblioteca, cinema, teatro, cineteatro, espaços de memória, espaços culturais, sedes dos grupos que tenham como referência a salvaguarda dos bens culturais imateriais por meio de obra de restauração, conservação ou obra civil (execução de projetos de acessibilidade, projetos complementares, dentre outros).	Até R\$ 400.000,00	
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 400.000,00	

**EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 - INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO DE
RECONHECIDO VALOR CULTURAL E USO NA ÁREA DA CULTURA**

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Para esta categoria, somente o proponente pessoa jurídica poderá inscrever projetos com valor igual ou superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Nestes casos, deverá incluir na equipe principal a empresa responsável pela execução da obra, e profissional habilitado responsável pelo acompanhamento da obra, que deverão comprovar capacidade técnica através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com classificação de porte orçamentário compatível com o projeto apresentado.
2. Apresentar o Projeto de Intervenção aprovado nas instituições de preservação federal ou estadual, IPHAN e Fundarpe, conforme a legislação vigente;
3. Apresentar, documento complementar, contendo habilitação profissional do(s) responsável(eis) pela elaboração do(s) projeto(s) de intervenção, por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)
4. Apresentar atestado de reconhecimento do valor cultural do edifício, emitido pelo IPHAN ou pela Fundarpe;

5. Apresentar Carta de Anuência Patrimônio (ANEXO 14);
6. Realizar capacitação introdutória destinada a toda equipe envolvida na obra, com no mínimo 20 (vinte) horas, ela deverá abordar temas referentes aos conceitos básicos do patrimônio cultural; a importância de sua preservação; técnicas de preservação a serem utilizadas, dentre outras temáticas que se julgar pertinentes a obra em questão no modelo Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
7. Garantir no projeto o atendimento às Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normativa ABNT NBR 9050:2020;
8. Apresentar, como documento complementar, a planilha orçamentária da obra com os valores dos serviços e quantitativos detalhados. A planilha deverá utilizar como base nas tabelas de referência orçamentárias existentes no mercado.

OBSERVAÇÃO: No caso de projeto cultural aprovado e antes do início da obra, o proponente deverá ter o projeto arquitetônico aprovado pela prefeitura do município onde se localiza a obra, assim como os projetos complementares que se façam necessários, aprovados nas instâncias competentes, tais como CPRH, Corpo de Bombeiros, Concessionária de energia, dentre outras, e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da empresa responsável pela execução da obra.

**CATEGORIA 3 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO PARA BENS EDIFICADOS
COM TOMBAMENTO FEDERAL E/OU ESTADUAL**

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II
Projetos culturais que prevejam a elaboração de projetos de intervenção sendo eles de restauração, conservação, arquitetura, acessibilidade, paisagístico, projeto urbanístico, projetos complementares (elétrica, hidrossanitário, acústica, luminotécnico, etc.) dentre outros, para o patrimônio edificado, sítios ou conjuntos históricos com tombamento federal e/ou estadual.	Até R\$ 120.000,00	Até R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 240.000,00	

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

- 01 (um) projeto de **restauração e/ou conservação** para um bem edificado com tombamento federal e/ou estadual.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO PARA BENS EDIFICADOS COM TOMBAMENTO FEDERAL E/OU ESTADUAL

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

- Apresentar a metodologia para elaboração do projeto de intervenção no patrimônio edificado, sítios ou conjuntos históricos, utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1 e 2, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/publicacoes/lista?categoria=29&busca>

2. Incluir no orçamento do projeto cultural (Ficha Técnica Financeira – ANEXO 01) o custo para elaborar a Planilha Orçamentária detalhada, utilizando tabelas de referência de mercado para os serviços da obra futura;
3. Apresentar habilitação profissional do(s) responsável(eis) pela elaboração do(s) projeto(s) de intervenção, por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).
4. Apresentar Carta de Anuência Patrimônio (ANEXO 14);
5. Garantir no projeto o atendimento às Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normativa ABNT NBR 9050:2020.

**CATEGORIA 4 – RESTAURAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE ACERVOS,
BENS MÓVEIS E BENS INTEGRADOS E ACERVOS MUSEOLÓGICOS E DOCUMENTAIS**

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II
Projetos que prevejam a restauração e/ou conservação de bens móveis, bens integrados, acervos museológicos e documentais, com garantia de acesso público.	Até R\$ 135.000,00	Até R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 340.000,00	

**EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4 – RESTAURAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE ACERVOS,
BENS MÓVEIS E BENS INTEGRADOS E ACERVOS MUSEOLÓGICOS E DOCUMENTAIS**

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Apresentar atestado de reconhecimento do valor cultural do acervo (bibliográfico, arquivístico, museológico e/ou documental), dos bens móveis e dos bens integrados, que serão contemplados no projeto. O atestado deverá ser emitido pelo IPHAN ou pela Fundarpe;
2. Caso o acervo, os bens móveis e/ou os bens integrados escolhidos possuam tombamento federal e/ou estadual, IPHAN ou Fundarpe, apresentar projeto de restauração e/ou conservação aprovado nestas instituições, conforme a legislação vigente;
3. Apresentar a quantificação e o registro fotográfico do recorte do acervo, dos bens móveis e/ou bens integrados contemplados no projeto cultural;
4. Apresentar metodologia com descrição do critério de seleção dos bens móveis, bens integrados e acervos e os procedimentos, técnicas e materiais a serem utilizados no processo de restauração e/ou conservação;

5. Apresentar laudo do estado de conservação dos bens móveis, bens integrados e acervos a serem restaurados e ou conservados. O documento, obrigatoriamente, deverá ser emitido e assinado por profissional da área, com documento comprobatório de registro ativo nos respectivos conselhos de classe, quando houver, caso não haja conselho, deverá ser apresentado documentação que comprove capacidade técnica;
6. Prever no orçamento do projeto cultural (Ficha Técnica Financeira - ANEXO 01):
 - a. Custo para a realização de registro fotográfico dos bens após a realização da restauração e/ou conservação;
 - b. Elaboração de manual de conservação, contendo a descrição dos procedimentos realizados durante o trabalho e as orientações de manuseio e higienização para manutenção dos bens ou acervo após a entrega;
7. Apresentar Carta de Anuência Patrimônio (ANEXO 14);
8. Projetos que prevejam o acesso público por meio de sites ou portais, deverão manter o site ou portal por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após a conclusão do projeto;
9. Garantir no projeto o atendimento às Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normativa ABNT NBR 9050:2020.

**CATEGORIA 5 – AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DE PERNAMBUCO**

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II
Projetos que prevejam programas de salvaguarda com ações continuadas e com ênfase na transmissão dos conhecimentos/ saberes com a possibilidade de culminâncias envolvendo encontros de mobilização e/ou seminários com os(as) detentores(as) e interessados(as), relacionados aos grupos e comunidades de detentores e praticantes dos bens culturais de natureza imaterial no Estado de Pernambuco, povos e comunidades tradicionais e aos Patrimônios Vivos de Pernambuco, que contemplem ações obrigatoriamente em duas ou mais comunidades e territórios dos respectivos bens culturais. Será considerado Patrimônio Cultural Imaterial de acordo com a definição da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (Paris, 17 de outubro de 2003), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.753, de 12 de abril de 2006. Também segue as definições da Lei Estadual nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, que criou o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial em Pernambuco, regulamentado pelo Decreto nº 47.129, de 14 de fevereiro de 2019.	Até R\$ 145.000,00	
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 290.000,00	

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

- 1.** 01 (um) projeto envolvendo, no mínimo, duas comunidades, territórios ou grupos relacionados aos Bens Culturais de Natureza Imaterial registrados como Patrimônio Cultural Imaterial em âmbito federal ou estadual, conforme Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.
- 2.** 01 (um) projeto realizado em comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, ribeirinhas).

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 5 - AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PERNAMBUCO

Para os projetos desta categoria:

- 1.** Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08), que deverá contemplar atividades múltiplas de formação, apoio e fomento relacionados ao bem imaterial e conter, obrigatoriamente, encontros e/ou seminários com os detentores e interessados diretamente envolvidos com os bens culturais, para compartilhamento de conhecimentos e saberes, elaboração, revisão e monitoramento de planos de salvaguarda do bem cultural, podendo conter adicionalmente, para promoção e visibilização do bem, exposição, apresentação cultural, apresentação pública de vídeo documentários sobre o bem, debates, fóruns, ciclos formativos, etc ;
- 2.** Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
- 3.** Para projetos que prevejam etapas em casas, sedes de grupos e associações ligadas a bens culturais de natureza imaterial ou territórios e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, ribeirinhas, comunidades de terreiro, etc.), apresentar carta de anuência do espaço ou de representações ligadas ao bem cultural ou comunidade tradicional (ANEXO 03 ou 04);
- 4.** Para os projetos em formato on-line ou híbrido, com transmissões ao vivo (live) ou cursos gravados disponibilizados na web, apresentar Plano de difusão: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição

(sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;

5. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar junto ao projeto autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas, citados. Para os casos de profissionais não citados no projeto, participantes das transmissões ao vivo (live), apresentar as anuências (ANEXO 03 ou 04), junto ao relatório final de atividades;
6. Para Projetos realizados em territórios e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, ribeirinhas, comunidades de terreiro etc.), apresentar carta de anuência de representantes formais ligados à comunidade; (ANEXO 03 ou 04 e 09);
7. Garantir no projeto o atendimento às Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normativa ABNT NPR 9050:2020;

Para os projetos desta categoria que prevejam Ação Formativa:

1. A ação formativa proposta deverá prever a aplicação da atividade com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula;
2. Caso preveja etapa formativa, apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06), descrevendo as etapas e atividades de formação para transmissão de conhecimentos/ saberes, tendo como oficinairos, mediadores e professores, obrigatoriamente, detentores dos bens culturais de natureza imaterial e do território tradicional (sejam bens registrados ou não), envolvendo ainda como público membros de duas ou mais comunidades do bem cultural.
3. As atividades formativas devem corresponder a, no máximo, dois terços do conteúdo do projeto e da planilha orçamentária (Ficha Técnica Financeira - ANEXO 01);
4. Para profissionais que exerçam atividades correlatas às áreas de formação técnica, tecnológica ou do ensino superior, apresentar comprovação de habilitação profissional com o respectivo registro profissional ativo em entidade competente (quando houver);
5. Para profissionais que no projeto atuem nas funções de professor, oficinairo, mestre ou afins, sem formação ou habilitação profissional, serão consideradas as comprovações

curriculares listadas ou comprovações de reconhecimento de Notório Saber relacionadas com a função a ser desempenhada;

6. Deverá constar na equipe principal um profissional da área de educação com formação em Pedagogia ou Licenciaturas diversas na função de coordenador(a) pedagógico(a) do projeto.

Para os projetos que em suas atividades prevejam publicação de cartilha e materiais impressos com caráter educativo auxiliar às atividades principais de formação e salvaguarda, apresentar:

1. Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
2. Amostra do produto a ser incentivado, com apresentação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, assinado pelo(a) supervisor pedagógico do projeto, para a avaliação do produto;
3. Versão preliminar do material educativo em PDF acessível, audiolivro e/ou Braille, respeitando o plano de divulgação, distribuição e de público do projeto;
4. A publicação de materiais impressos (cartilhas, folhetos etc.) não podem corresponder a mais de um terço do conteúdo do projeto nem da planilha orçamentária, considerando-se que há, neste edital, categoria específica para a proposição de Produtos e Conteúdos (Categoria 6);

Para os projetos que em suas atividades prevejam a utilização de sites e blogs como repositório ou com caráter educativo auxiliar às atividades principais de formação e salvaguarda:

1. Informar os temas e conteúdo a serem publicados;
2. Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
3. Especificar o público-alvo e mapa do site (estrutura de páginas que existirão no site);
4. Apresentar proposta de manutenção do site ou portal por, no mínimo, 12 (doze) meses

após a conclusão do projeto;

5. Incluir na equipe principal pesquisador(a) da área de Patrimônio Imaterial e/ou Material para produção dos textos e alimentação do site e/ou portal;
6. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Para os projetos que em suas atividades prevejam a utilização de registro audiovisual com caráter educativo auxiliar às atividades principais de formação e salvaguarda, ou como registro de finalização do projeto:

1. Apresentar na equipe principal profissional responsável pela coordenação do produto audiovisual;
2. O produto audiovisual poderá corresponder a, no máximo, um terço do conteúdo do projeto e da planilha orçamentária (Ficha Técnica Financeira – ANEXO 01);
3. Apresentar argumento e roteiro do produto audiovisual com definição de etapas e prazos específicos para a realização deste produto;
4. Apresentar Plano de difusão do produto audiovisual: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
5. Incluir janela de tradução em Libras e/ou Legendas para Surdos e Ensurdecidos no produto audiovisual.

CATEGORIA 6 – PRODUTOS E CONTEÚDOS

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II
Projetos que prevejam a produção de produtos como livros, e-books, manuais, catálogos, cartilhas, portais, sites, programa de rádios, games, aplicativos, podcasts, vídeos documentais, webséries, maquete tátil, exposições, entre outros, com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o Patrimônio Cultural de Pernambuco.	Até R\$ 111.000,00	Até R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 6	R\$ 410.000,00	

Observação 1: Os projetos propostos para produção de site e/ou portal só poderão pleitear o NÍVEL II.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 6 PRODUTOS E CONTEÚDOS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Incluir na equipe principal pesquisador(a) da área de Patrimônio Imaterial e/ou Material para produção dos textos e alimentação do site e/ou portal e ou elaboração de conteúdo;
2. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.

Para projetos de publicação de livros, impressos e e-books, cartilhas, manuais ou catálogos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.

1. Apresentar tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
2. Apresentar amostra do produto a ser incentivado, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, para a avaliação do produto;
3. Produzir a publicação em, pelo menos, uma das versões: PDF acessível, Braille e Audiolivro;

4. Caso o projeto preveja a elaboração de um e-book indicar o tipo de formato, forma de distribuição e a criação de audiobooks.

Para projetos de Criação de Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Imaterial e/ou especializados em Patrimônio Cultural Material:

1. Informar os temas e conteúdo a serem publicados;
2. Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
3. Especificar o público-alvo e mapa do site (estrutura de páginas que existirão no site);
4. Apresentar autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos e/ou administradores dos imóveis citados (ANEXO 03 e 04);
5. Garantir a manutenção do site ou portal por, no mínimo, 02 (dois) anos;
6. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Para projetos de Programas de rádio (com pelo menos 10 edições inéditas) especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.

1. Apresentar formato, tempo estimado de exibição/transmissão e periodicidade por programa;
2. Definir a plataforma de exibição/emissora e estratégia de distribuição/divulgação com garantias de acesso público e manutenção por 12 (doze) meses após a finalização do projeto em caso de veiculação online;
3. Incluir roteiro ou programa piloto disponibilizado por arquivo ou link de, pelo menos, 1 (uma) edição;
4. Apresentar autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos (ANEXO 03 e 04);

5. Incluir na equipe principal profissional de comunicação;
6. Produzir versão online do programa de rádio, todos os textos, entrevistas, reportagens e as outras diversas atrações que deverão ser transcritas e ficarão disponíveis para leitura de forma fácil e rápida, contando sempre com as adaptações de acessibilidade, utilização de lupa e mudança de cor no fundo da tela, úteis para pessoas com baixa visão.

Para projetos de Criação de games ou aplicativos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial

1. Apresentar um protótipo de baixa fidelidade onde seja possível identificar: interações devem estar apresentadas;
2. Apresentar Layouts e conceitos visuais;
3. Apresentar roteiro para episódio piloto;
4. Caso aprovado, no Termo de compromisso, deverá garantir no mínimo, 02 (dois) anos, depois de lançado, a manutenção do domínio/hospedagem do site, que vai abrigar o aplicativo, para que ele permaneça no ar; para lojas online (Steam, AppleStore, GooglePlay, etc).
5. Integrar, no mínimo, um profissional da área de desenvolvimento e design de games e/ou de aplicativos na equipe principal do projeto;
6. Utilizar recursos de acessibilidade, onde facilitem a inclusão e auxiliem sua utilização por pessoas com deficiência Visual e auditiva;
7. Com ênfase no plano de divulgação, já exigido pelo edital, o proponente deve apresentar um orçamento e planejamento de divulgação, impulsionamento e aquisição de usuários, sejam estes online ou locais. (Ads, Redes sociais e SEO);
8. Para todos os projetos que prevejam a criação de Games, apresentação do universo do Game: personagens principais, conceitos iniciais e histórias. Apresentar ainda descrição detalhada de mecânicas com esquemas visuais destas;
9. Para todos os projetos que prevejam a criação de Aplicativos, descrição de features e

sistemas integrados utilizados e como se dá a integração destes no sistema.

Para projetos de Podcasts especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial

1. Apresentar tema e formato para no mínimo oito episódios inéditos;
2. Apresentar roteiro para programa piloto e distribuição dos temas para os episódios sequenciais;
3. Indicar o programa a ser utilizado para gravação e edição;
4. Definir a plataforma de exibição e estratégia de distribuição/divulgação com garantias de acesso público e manutenção por 12 (doze) meses após a finalização do projeto;
5. Apresentar autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos (ANEXO 03 e 04);
6. Incluir na equipe principal profissional de comunicação;
7. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Para os projetos de maquete tátil:

1. Apresentar Projeto da Maquete, contendo layout detalhado (material utilizado, dimensões, tipo de suporte que será utilizado, etc.) e planta baixa do imóvel que indique a localização da instalação da maquete;
2. Apresentar documento assinado pelo proprietário do bem ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo autorização para instalação da maquete tátil no imóvel;
3. Caso a maquete seja instalada em bens tombados em âmbito estadual ou federal, o projeto da maquete e da instalação no imóvel deverá ser aprovado e carimbado nas instituições de preservação federal ou estadual, conforme a legislação vigente.

Para projetos que prevejam Exposições e Mostras

1. Informar os temas e conteúdo a serem expostos;
2. Apresentar em campo próprio do formulário on-line proposta curatorial indicando o profissional responsável pela curadoria que deve estar incluído na equipe principal do projeto.;
3. Apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informações sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte, além de outras informações que o(a) proponente julgar necessárias para a avaliação da proposta;
4. Garantir a duração mínima de 30 (trinta) dias da exposição ou mostra.
5. Para projetos que prevejam ações em equipamentos públicos, em caso de aprovação, ter carta de intenção ou anuência do espaço;

CATEGORIA 7 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

NÍVEL I

NÍVEL II

Projetos e ações educativas com recursos metodológicos da Educação Patrimonial dedicados ao aprofundamento de temas do Patrimônio Cultural de Pernambuco, na modalidade de Cursos de Livre Oferta com carga horária mínima que totalize 32h.

Entende-se como Projetos e ações educativas projetos de encontros, mostras e seminários que incluam etapa formativa com metodologia, público-alvo e carga horária compatíveis com as especificações da categoria.

Até R\$
85.000,00

VALOR TOTAL DA CATEGORIA 7

R\$ 170.000,00

Para esta categoria, deve-se optar uma das seguintes opções:

1. Curso de Livre Oferta para turma única, com carga horária que totalize no mínimo 32h;
2. Curso de Livre Oferta para 02 (duas) turmas, com carga horária que totalize no mínimo 16h para cada turma;
3. Curso de Livre Oferta para 04 (quatro) turmas, com carga horária que totalize no mínimo 08h para cada turma;

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 7 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. As ações educativas devem estar contidas em um ou mais dos quatro eixos a seguir: (I) Memória e Identidade; (II) Participação social e sustentabilidade; (III) Espaços educativos e cooperação; (IV) Marcos legais, gestão e avaliação;
2. Para profissionais que exerçam atividades correlatas às áreas de formação técnica, tecnológica ou do ensino superior, apresentar comprovação de habilitação profissional com

o respectivo registro profissional em entidade competente (quando houver);

3. Para profissionais que no projeto atuem nas funções de professor, oficinairo, mestre ou afins, sem formação ou habilitação profissional, serão consideradas as comprovações curriculares listadas ou comprovações de reconhecimento de Notório Saber relacionadas com a função a ser desempenhada;
4. Deverá constar na equipe principal um profissional da área de educação com formação em Pedagogia ou Licenciaturas diversas na função de coordenador(a) pedagógico(a) do projeto;
5. Para projetos que prevejam ações em equipamentos públicos ter carta de anuência do espaço;
6. Para os projetos em formato on-line ou híbrido, com transmissões ao vivo (lives) ou cursos gravados disponibilizados na web, apresentar Plano de difusão: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes. O simples uso de salas virtuais para reuniões e formações síncronas para público definido, por exemplo: Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, não se configura como transmissão ao vivo;
7. Relacionar diretamente os conteúdos das ações formativas à memória cultural dos municípios e/ou aos seus patrimônios/referências culturais;
8. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
9. Ao final do projeto, deverá ser apresentado relatório de avaliação com dados referentes à execução e resultados, sendo 01 (uma) via impressa e outra em formato digital;
10. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar junto ao projeto autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas, citados. Para os casos de profissionais não citados no projeto, participantes das transmissões ao vivo (live) ou gravadas, apresentar as anuências (ANEXO 03 OU 04), junto ao relatório final de atividades;
11. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas

específicas com acesso gratuito e garantia de permanência por, no mínimo, 12 (doze) meses após a conclusão do projeto.

Para os projetos que em suas atividades prevejam publicação de cartilha e materiais impressos com caráter educativo auxiliar às atividades principais de formação, apresentar:

1. Apresentar tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
2. Apresentar amostra do produto a ser incentivado, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, assinado pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a) do projeto, para a avaliação do produto;
3. A produção da cartilha deve corresponder a, no máximo, um terço do orçamento do projeto (Ficha Técnica Financeira - ANEXO 01), considerando-se que há neste edital categoria específica para a proposição de impressão de Produtos e Conteúdos (Categoria 6);
4. Apresentar versão final do material educativo em pdf acessível, audiolivro e/ou Braille, respeitando o plano de divulgação, distribuição e de público do projeto;

Para os projetos que em suas atividades prevejam a utilização de sites e blogs como repositório ou com caráter educativo auxiliar às atividades principais de formação:

1. Informar os temas e conteúdo a serem publicados;
2. Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
3. Especificar o público-alvo e mapa do site (estrutura de páginas que existirão no site);
4. Garantir a manutenção do site ou portal por, no mínimo, 12 (doze) meses;
5. Incluir na equipe principal pesquisador(a) da área de Patrimônio Imaterial e/ou Material para produção dos textos e alimentação do site e/ou portal;
6. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a

fruição da pessoa com deficiência.

CATEGORIA 8 – PESQUISA CULTURAL (INVENTÁRIOS, PESQUISAS OU PLANOS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL)

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II
Projetos que prevejam a elaboração de pesquisas, planos e/ou inventários sobre Patrimônio Arquitetônico, Patrimônio Urbano, Patrimônio Arqueológico ou Patrimônio Documental. Entende-se como Patrimônio Arquitetônico: Edifícios históricos, como igrejas, casarões, palácios, escolas, cinemas, teatros, museus, casas de engenhos, estações ferroviárias, entre outros; Patrimônio Urbano: Conjuntos arquitetônicos, sítios históricos e paisagens urbanas que possuem relevância histórica e cultural; Patrimônio Arqueológico: Sítios e objetos arqueológicos históricos e pré-históricos, ruínas e vestígios construtivos, remanescentes humanos, entre outros; Patrimônio Documental: conjunto de documentos, manuscritos, livros, mapas, fotografias, entre outros, que são importantes por seu conteúdo informativo e pelo papel que desempenham na preservação da história e da cultura.	Até R\$ 110.000,00	Até R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 8	R\$ 310.000,00	

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 8 – PESQUISA CULTURAL (INVENTÁRIOS, PESQUISAS OU PLANOS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL)

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

- Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braile, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.
- Apresentar Plano de Pesquisa (ANEXO 07), contendo:
 - levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento;

- b.** descrição da metodologia de pesquisa;
 - c.** referencial teórico a ser utilizado;
 - d.** definição do recorte que será estudado e/ou levantamento/arrolamento prévio do acervo documental a ser pesquisado e
 - e.** cronograma de execução;
- 3.** Caso o projeto preveja a elaboração de pesquisa, planos ou inventário na área de Patrimônio Arquitetônico ou Urbano, incluir na equipe principal do projeto, ao menos 01 (um) Arquiteto Urbanista, registrado no CAU, com experiência comprovada na área;
- 4.** Caso o projeto preveja a elaboração de pesquisa, planos ou inventário na área de Patrimônio Arqueológico, incluir na equipe principal a participação de ao menos 01 (um) Arqueólogo com experiência comprovada na área;
- 5.** Caso o projeto preveja a elaboração de pesquisa, planos ou inventário na área de Patrimônio Documental, incluir na equipe principal do projeto, ao menos 01 (um) profissional da Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia ou História, com experiência comprovada na área de documentação e gestão de acervos, com documento comprobatório de registro ativo nos respectivos conselhos de classe (quando houver).

CATEGORIA 9 – PESQUISA CULTURAL (PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PERNAMBUCO)

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II
Projetos que prevejam elaboração de pesquisas, com a possibilidade de realização de mapeamentos, levantamentos técnicos, documentais, e produção de inventários tradicionais e participativos de bens de natureza imaterial no estado de Pernambuco e territórios de relevância para o patrimônio imaterial do estado de Pernambuco.	Até R\$ 250.000,00	
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 9	R\$ 250.000,00	

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 9 – PESQUISA CULTURAL (PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PERNAMBUCO)

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), deverá ser apresentado o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06), além do local de realização da ação formativa e modelo de certificação;
2. Para os projetos que envolvam bens culturais em processo de patrimonialização em âmbito estadual, apresentar declaração emitida pela Fundarpe atestando e indicando o status do processo de candidatura do bem cultural ao Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.
3. Apresentar Carta de Anuência de instituições representantes, membros das comunidades e detentores do bem ou comunidade a ser pesquisada (ANEXO14);
4. Para profissionais que exerçam atividades correlatas às áreas de formação técnica, tecnológica ou do ensino superior, apresentar comprovação de habilitação profissional com o respectivo registro profissional em entidade competente (quando houver);
5. Para profissionais que no projeto atuem nas funções de professor, oficineiro, mestre ou afins, sem formação ou habilitação profissional, serão consideradas as comprovações curriculares listadas ou comprovações de reconhecimento de Notório Saber relacionadas com a função a ser desempenhada;

6. Poderão ser aprovados projetos que se utilizem de metodologias adequadas aos estudos etnográficos, históricos, antropológicos, museológicos, sociais e econômicos da realidade dos bens culturais e indivíduos a serem inventariados, garantidas os usos das categorias presentes na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco (2003) e na Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, que Institui o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Estado de Pernambuco e Decreto nº 47.129, de 14 de fevereiro de 2019, que Institui o Programa Estadual de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco;
7. Caso o projeto aprovado preveja o emprego da metodologia do novo Inventário Nacional de Referências Culturais INRC, este deve seguir as normas presentes nos termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2009 e suas atualizações, referente à utilização desta metodologia;
8. Apresentar plano de trabalho, que no caso de aprovação do projeto, será acompanhado pela Coordenadoria de Patrimônio Imaterial - DPPC/Fundarpe. Esta Coordenadoria aprovará previamente os produtos previstos no projeto (ex.: impressão, edição, montagem), e entrega final ao Funcultura. Para projetos que utilizarem a metodologia do INRC, também serão acompanhados pela Superintendência do Iphan em Pernambuco e pela Diretoria do Patrimônio Imaterial - Iphan (Artigo 7º da Instrução Normativa nº 001/2009), com seus produtos previamente aprovados por estas instituições.
9. A pesquisa deverá apontar diretrizes para salvaguarda do bem cultural, elaboradas a partir dos estudos realizados e do envolvimento dos seus detentores.

Exigências para projetos de Inventário do Patrimônio Imaterial

1. Apresentação da anuência da comunidade e representantes detentores do bem cultural a ser inventariado (ANEXO 14);
2. Prever que a equipe principal tenha composição multidisciplinar, com membros da comunidade e do bem a ser inventariado (detentores) como pesquisadores e consultores e coordenação e supervisão de profissionais com experiência em pesquisas e inventários nas seguintes áreas: Antropologia, História, Ciências Sociais, Etnomusicologia, Museologia;
3. Apresentação e descrição sistemática da metodologia adotada para a produção do inventário (exemplos de fichas, anexos e sistematização de dados sobre a documentação a ser produzida);

4. Apresentar plano de Trabalho e cronograma contemplando as fases de 1) Levantamento, 2) Relatório Parcial de Atividades, 3) Relatório Final de Atividades, 4) Memorial e Entrega dos produtos finalizados, com previsão de execução no prazo de 11 meses. Os prazos de realização já devem estar previstos no Plano de Trabalho.

Produtos a serem entregues ao final dos projetos de Pesquisa do Patrimônio Imaterial:

1. Logotipo desenvolvida para ser utilizada nos mais diversos produtos do projeto, incluindo o memorial e Plano de Trabalho;
2. Levantamento Preliminar onde deverão constar os bens culturais inventariados, incluindo as categorias celebrações, edificações, formas de expressão, lugares, saberes e modos de fazer. A inclusão do bem nessa listagem deve ser feita independentemente de ele estar em plena vigência ou em desuso na localidade considerada, havendo ressalvas para a utilização novas categorias no desenvolvimento dos produtos;
3. Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual dos entrevistados (ANEXO 03 ou 04);
4. 01 (um) exemplar impresso do dossiê técnico síntese do resultado da pesquisa em formato A4, diagramado, capa dura 90gr;
5. Em casos que utilizem a metodologia do INRC, prever na execução e no orçamento (Ficha Técnica Financeira - ANEXO 01) mais de um volume do produto impresso com igual conteúdo a serem entregues, conforme Instrução Normativa IPHAN nº 001/2009 e suas atualizações.
6. 01 (um) exemplar impresso do exemplar analítico com o percurso do processo metodológico da pesquisa, em formato A4, diagramado, capa dura 90gr;
7. Versão em formato digital do PDF acessível) em tamanho A4 (vertical), incluindo as matrizes da criação da identidade visual;
8. Registros sonoros, áudio de entrevistas e pistas musicais em formato MP3 e registros fotográficos em alta qualidade em CD ou DVD, bem como matrizes de todo material audiovisual bruto gravado;

9. Arquivos digitais editáveis e finais, para aplicação, do material gráfico incluindo as capas (cover art) do dossiê, relatório, anexos e demais utilizações;
10. Volumes que conterão as fichas de identificação das formas de expressão, das celebrações, de saberes e modos de fazer, de lugares, edificações, implicados na realização do bem cultural; e anexos identificação do sítio inventariado, identificação de localidades, registros audiovisuais, bens culturais inventariados e contatos;
11. 01 (um) vídeo documentário editado entre 20 e 30 minutos, que deverá conter obrigatoriamente legendas em português e opção de Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE); Obs.: O vídeo documentário de 20 minutos deverá ser disponibilizado nos canais oficiais da Secult-PE e Fundarpe com garantias de acesso amplo, promoção e difusão dos produtos do inventário.
12. Antes da edição final, o vídeo deverá ser apresentado à Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural (DPPC) para aprovação. O produto poderá ser submetido a até três pedidos de alterações nesta etapa. O contratado deverá proceder a todas modificações e adequações demandadas pela Fundarpe de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos de qualidade técnica.
13. Os produtos e subprodutos resultado dos estudos realizados pelos projetos de Inventário do Patrimônio Imaterial deverão ser publicizados e ficar disponíveis da seguinte forma:
 - a. Versão impressa e digital: Fundarpe (Biblioteca Teca Carlos).
 - b. Somente versão digital: Proponente/inventariante 01 (um); Coletivos ou representantes dos detentores e/ou comunidade inventariada 01 (um); Superintendência do IPHAN em Pernambuco 01 (um).

OBSERVAÇÃO: Tais produtos podem ser utilizados para fins de promoção, e divulgação sem fins lucrativos, resguardado os direitos morais do autor, nele compreendido a identificação de autoria, assim como para embasar abertura de processos de registro conforme a Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, que Institui o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como a candidatura ao Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, conforme Decreto 3.551/2000, caso seja de interesse dos detentores dos bens inventariados.

**CATEGORIA 10 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PLANO
MUSEOLÓGICO E PROJETO MUSEOGRÁFICO**

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II
Projetos que prevejam a elaboração de plano museológico e de projeto museográfico com temas dedicados ao Patrimônio Cultural de Pernambuco (Material e Imaterial) em museu, centro cultural, espaço de memória, etc., com garantia de acesso público.	Até R\$ 100.000,00	
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 10	R\$ 100.000,00	

**EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 10 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PLANO
MUSEOLÓGICO E PROJETO MUSEOGRÁFICO**

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Participação de ao menos 01 (um) Museólogo(a) com Graduação, Mestrado ou Doutorado em Museologia e Registro no Conselho Regional de Museologia em Museologia conforme a Lei Nº 7.287, e registro ativo no COREM na equipe principal com documento comprobatório de registro ativo nos COREMs (Conselhos Regionais de Museologia) e comprovação de experiência na área de atuação pretendida;
2. Apresentar documento assinado pelo proprietário do bem (ANEXO 03, OU 04 OU 14) (museu, centro cultural, espaço de memória, etc.) ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: (I) autorização para apresentação do projeto cultural ao Funcultura pelo Produtor Cultural; (II) garantia que o objeto da intervenção se mantenha com acesso ao público;
3. Realizar formação destinada a toda equipe envolvida no museu, centro cultural, espaço de memória, etc., objeto do projeto com garantias de difusão das informações necessárias para a compreensão do projeto e dos seus resultados. O Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06) deverá ser apresentado;
4. Independente das ações a serem propostas nesta categoria, prever no projeto o atendimento à Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Para projetos de Plano Museológico:

1. Contemplar os 10 (dez) programas que estão sinalizados nos marcos legais da área de museus, sendo: Plano Nacional Setorial de Museus, Decreto nº 8.124 de 17 de outubro de 2013, que regulamenta os dispostos da Lei 11.904 de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto dos Museus e da lei 11.906 de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus IBRAM;
2. Apresentar plano de trabalho destacando como e em que atividades e ações a equipe do museu (gestores, técnicos, educadores, vigilantes, serviços gerais, entre outros) será envolvida no processo de construção do Plano Museológico;
3. Prever que a equipe principal tenha composição multidisciplinar, com diversas áreas do conhecimento tais como (museologia, antropologia, história, arte educação, turismo, pedagogia) entre outras pertinentes a execução do projeto;
4. Apresentar documento assinado pelo representante legal do museu em que ateste a anuência e autorização do proponente para a realização do projeto; (ANEXO 03 OU 04)
5. Disponibilizar uma versão em formato PDF do Plano Museológico devendo ficar hospedada no site do museu para visualização e acesso a qualquer interessado;
6. Apresentar metodologia que será utilizada, em consonância com a Lei 11.904 de 14 de janeiro de 2009 e de acordo com o manual técnico do Instituto Brasileiro de Museus Ibram Subsídios para a Elaboração de Planos Museológicos;
7. Apresentar previsão dos programas que serão contemplados no Plano Museológico, em consonância com a Lei 11.904 de 14 de janeiro de 2009;
8. Apresentar comprovação de cadastramento do museu no Cadastro Nacional de Museus - CNM (Plataforma MuseusBr) <https://renim.museus.gov.br/registro-demuseus/> e cadastro na plataforma Museus de Pernambuco <<https://www.museusdepernambuco.pe.gov.br/>>.

Para projetos de Elaboração de Projeto Expográfico relacionados ao Patrimônio Cultural de Pernambuco:

1. Apresentar plano de trabalho destacando como e em que atividades e ações a equipe do museu (gestores, técnicos, educadores, vigilantes, serviços gerais, entre outros) será envolvida no processo de construção do Plano Expográfico;
2. Prever que a equipe principal tenha composição multidisciplinar, com diversas áreas do conhecimento tais como (museologia, antropologia, história, arte educação, turismo, pedagogia) entre outras pertinentes a execução do projeto;
3. Apresentar documento assinado pelo representante legal do museu em que ateste a anuência e autorização do proponente para a realização do projeto; (ANEXO 03 OU 04)
4. Disponibilizar versão (em PDF) do Plano Expográfico devendo ficar hospedada no site do museu para visualização e acesso a qualquer interessado;
5. Garantir a divulgação e o acesso público do acervo por meio de repositório, portais institucionais públicos e/ou privados, sites, dentre outros.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quanto à classificação etária dos produtos culturais: Os(As) proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

9.2. Todas as pessoas citadas nominalmente no projeto devem ter suas cartas de anuência juntadas no campo do formulário documentos complementares (ANEXO 03 ou 04);

9.3. Todos os integrantes da equipe principal devem apresentar currículo com comprovações, comprovante de residência ou declaração de endereço, no caso de pontuação para regionalização, conforme item 5.1.1 do edital.

9.4. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:

9.4.1. Os(As) proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão realizar a entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo 15 deste edital.

9.4.2. Além dos documentos previstos nos anexos deste Edital e nesta Resolução, também poderão exigidos do(a) Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

9.4.3. Plano Básico de Divulgação (ANEXO 11) contendo indicação da aplicação dos logotipos do Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, Fundarpe e do Funcultura.

9.5. Para os projetos aprovados que prevejam a utilização de locais para realização de eventos, o proponente deve solicitar licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto, que poderão ser solicitados pela Comissão Deliberativa.

9.6. Apresentar Parecer da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural (DPPC) da FUNDARPE para projetos com ações que interfiram fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).

9.7. Os(As) proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de janeiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretária de Cultura de Pernambuco
e Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

RENATA DUARTE BORBA

Diretora-Presidente da Fundarpe